



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 - Centro - Piedade - SP

CEP 18170-000 - Telefone: (15) 3244-1377

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## **SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 31 DO VEREADOR ALEX PINHEIRO DA SILVA**

“Altera a redação do art. 4º da lei nº 4037, de 29 de outubro de 2009.”

O prefeito do município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º O art. 4º da lei nº 4037, de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º É vedada a utilização de sistemas e fontes de emissão de som, em veículos de propaganda, num raio de 200 metros (duzentos metros) de distância dos seguintes edifícios: prefeitura municipal, câmara municipal, velório municipal, delegacia de polícia, fórum, hospitais, ambulatórios médicos, prontos-socorros, asilos, escolas e igrejas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa:**

O projeto de lei tem o objetivo de estender a proibição de utilização de sistemas de som a outros edifícios públicos, bem como a edifícios privados, corrigindo a omissão do legislador originário.

Pelo exposto, excelências, coloco-me ao inteiro dispor dos membros desta Câmara para em conjunto ou separadamente, discuti-lo, aperfeiçoá-lo, admitindo-se de bom grado sugestões e emendas que possam ao final determinar a aprovação deste projeto.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 4 de novembro de 2021.

**Alex Pinheiro da Silva**  
**Vereador (PTB)**